

Portaria nº 100, de 04 de setembro de 2025.

**“Retifica a Portaria nº 062, e 02 de junho de 2025, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Zita Bernadete da Luz, para converter em aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição”.**

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025013712,

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 062, e 02 de junho de 2025**, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **ZITA BERNADETE DA LUZ, para converter em aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fundamento nos artigos 20, da Lei Municipal 3.598/2013.

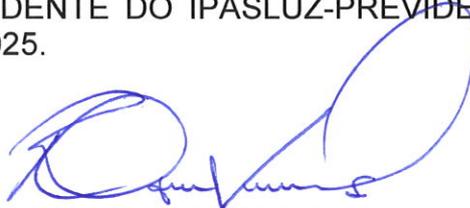
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 26.039,40 (vinte e seis mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.169,95 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição do Provento	Valor
Valor da Média Aritmética	R\$ 2.169,95
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.169,95</b>

Art. 3º- Será devido a aposentada o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente**, o valor real, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente